



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB Nº 133 de 18 de novembro de 2009.

Dispõe sobre o fluxo para pleitear recursos federais a Municípios, destinados a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Programa da Atenção Básica; a implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família e Unidades Odontológicas Móveis no Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I- A Portaria nº 648/GM, de 28 de março de 2006 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para a estratégia Saúde da Família (SF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

II - A Portaria nº 2.198/GM de 17 de setembro de 2009 que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada.

III - A Portaria nº 2.226/GM de 18 de setembro de 2009 que institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

IV-A Portaria nº 2.371/GM de 07 de outubro de 2009 que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção à Saúde Bucal - Unidade Odontológica Móvel - UOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o fluxo para aprovação de projetos referentes às Portarias Ministeriais nº 2.198, 2.226, 2.371 nos Municípios de Mato Grosso de acordo com o que segue:



Centro Político Administrativo, Bl. 05
CEP 78.050-970 - Cuiabá - MT
Telefone: (0**65) 3613-5409 - e-mail: cib@ses.mt.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

- a) O Município elabora Projeto/Proposta de acordo com Portaria vigente e protocola no Escritório Regional de Saúde – ERS.
- b) O ERS com a orientação da Coordenadoria de Atenção Primária da Secretária de Saúde do Estado de Mato Grosso – SES/MT avalia a Proposta/Projeto e o ERS emite parecer técnico conclusivo para aprovação e encaminha para o Colegiado de Gestão Regional – CGR;
- c) O CGR, após conhecer a Proposta/Projeto e conferir toda documentação que deve acompanhar a demanda, propõe a aprovação através de Proposição Operacional e encaminha à Comissão Intergestores Bipartite – CIB/MT;
- d) A CIB/MT homologa a Proposição Operacional do CGR através de Resolução, após realizar leitura da documentação em plenário e envia a Secretaria de Atenção a Saúde do Ministério da Saúde para apreciação e aprovação;
- e) O Ministério da Saúde emite Portaria específica de aprovação.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá, 18 de novembro de 2009

Augustinho Moro
Presidente da CIB/MT

Mário Lemos de Almeida
Presidente do COSEMS/MT